UniRitter

O Reitor do Centro Universitário Ritter dos Reis, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, em 30 de junho de 2024 e a colação de grau em 24 de agosto de 2024, confere o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO a

ALEXSANDER MACHADO DA COSTA

de nacionalidade BRASILEIRA, natural de PORTO ALEGRE - RS, nascido em 20 de março de 1975, portador da carteira de identidade nº 6032704758 - RS-SSPDI, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 3 de setembro de 2024

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Rafael Luiz Ciccarini Nunes
Reitor

https://diplomadigital.uniritter.edu.br/?
Código de validação
448.448.bce6b0ba9049

ecossistema ânima

CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS
Recredenciada pela Portaria nº 349, de 05/05/2016,
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO RITTER DOS REIS LTDA.
CNPJ 87248522000195

Curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Tecnólogo
Diploma registrado nos termos do artigo 101 da Portaria MEC nº 23 de 21/12/2017, DOU nº 170, Seção 1, Página 44. Processo em trâmite, sob o nº 201928912, cadastrado em 16/10/2019 e protocolado em 06/11/2019.

Representação Visual de Diploma Digital, conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de dezembro de 2020

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

Registro nº 448000448000000000007191
Livro nº LV-CENTRO-UNIVERSITARIO-RITTER-DOS-REIS-4, fls. 1191
Data de registro: 03/09/2024
Processo nº 113228

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Morgana Pires de Souza
Supervisora de Registro
CPF: 028.938.040-55

Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Larissa Maria Aguiar Rocha
Secretária Acadêmica
CPF: 108.376.586-83

7191

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes neste instrumento:

I. **AALLFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Voluntarios da Patria,3300- Bairro Floresta, Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.402.427/0001-89, representada neste ato por seu diretor o Sr. Vicente José De Souza Junior, RG 1058663293, CPF 786.324.630-04 , doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e,

II. **ALEXSANDER MACHADO DA COSTA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob número 709.507.680-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO.**

As partes têm entre si, certo e ajustado, o presente Contrato de Prestação de Serviços de técnico de informática, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO prestará suporte e serviços de informática com ênfase em gestão em TI ,fazendo manutenção preventiva e corretiva para a **CONTRATANTE** em, computadores, servidores, sala cofre, infraestrutura de redes e comunicação, impressoras, suporte técnico, softwares, hardware e tudo em geral que contempla a área de atuação da **CONTRATANTE.**

1.2. Os serviços serão prestados tanto em laboratório, quanto em campo.

1.3. Os serviços serão prestados para os clientes e contratos que a **CONTRATANTE** dispõe, e para novos clientes e contratos futuros.

1.4. O CONTRATADO irá dispor de ferramentas, peças, equipamentos, veículo, etc..., tudo fornecido pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 2ª - DOS HORÁRIOS

2.1. Os dias e horários da prestação de serviços são de segunda a sexta-feira das 8h ás 12h e da 13h ás 18h.

2.2. O **CONTRATADO,** ficará disponível 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados para trabalhar, quando houver a necessidade do **CONTRATANTE**.

2.3 Fora do horário do item 2.1 o **CONTRATANTE** deverá pagar valor adicional.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 O **CONTRATADO** fica na obrigação de cumprir os horários e obrigações que rege esse contrato

3.2 O **CONTRATANTE** fica na obrigação de fazer os pagamentos integrais no quinto dia útil de cada mês, fornecer todo suporte e material para execução de qualidade dos serviços do **CONTRATADO** e demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DOS HONORÁRIOS

4.1 O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, conforme o item 2.1 é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por mês.

4.2 O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, conforme o item 2.2 é de R$ 80,00 (oitenta reais) a hora.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 O presente contrato vigora a partir de 02 de Julho de 2024 por prazo indeterminado.

5.2 A rescisão do presente instrumento se dará, quando qualquer uma das partes não cumprir o contrato ou quando qualquer uma das partes de pleno direito, independente da natureza queira rescindir.

CLÁUSULA 6ª – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos da **CONTRATANTE** que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão da prestação de serviços contratados, sejam eles de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos ao presente instrumento, sob as penas da lei.

CLÁUSULA 7º - DO FORO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca dessa cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor para que produzam um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam

Porto Alegre, 02 de Julho de 2024.

Contratado
Alexsander Machado Da Costa
CPF: 709.507.680-49

Contratante
Aallfax Telecomunicações
Cnpj: 01.402.427/0001-89